

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 17, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para o lançamento de Conformidade Contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei n. 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que estabelece que o Sistema de Contabilidade Federal compreende as atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO o art. 1º da Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007, que estabelece que a Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

CONSIDERANDO que o art. 1º da Instrução Normativa 6, de 31 de outubro de 2007, determina que o registro da Conformidade Contábil compete a contabilista devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, designado e credenciado no SIAFI para este fim,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o lançamento da conformidade contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI quanto às operações do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o registro de Conformidade Contábil, designa-se como titular a servidora Amanda Jacinto DAgostini, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula 119466 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, como substituto, o servidor Walter Augusto de Matos, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 12904, lotados na Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será cadastrada no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Em observância ao princípio da segregação de função, o servidor designado para a atribuição de conformista contábil não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com essa atividade, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de gestão ou, ainda, efetuar a Conformidade dos Registros de Gestão.

Parágrafo único. A regra prevista no caput poderá ser excepcionada, caso a Unidade Gestora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores profissionais em contabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 18 DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 18, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para o lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 77 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que prevê que todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação e registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada;

CONSIDERANDO o art. 6º da Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional que estabelece que a Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e na certificação da existência de documentos hábeis que comprovem as operações; e

CONSIDERANDO que o art. 8º da Instrução Normativa n. 6, de 31 de outubro de 2007, da Secretaria do Tesouro Nacional, prevê que o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, com o respectivo substituto, os quais não podem acumular a função de emitir documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para o lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão realizados no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o exercício da atribuição de lançamento de Conformidade dos Registros de Gestão designa-se, como titular, Alexandre Magno Felipe, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 97659 e, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição do primeiro, designa-se os servidores Pedro Lamounier de Carvalho, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 13994 e Michele Mendes Batista, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, matrícula 129666, lotados na Secretaria de Liquidação de Despesas.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será cadastrada no "Rol de Responsáveis" do SIAFI.

Art. 3º Em observância ao princípio da segregação de funções, próprio do sistema de controle interno, os servidores designados para realizar a Conformidade dos Registros de Gestão não poderão acumular a função de emitir documentos, tampouco ser responsáveis pelo registro da Conformidade Contábil.

§1º. A função de emitir documentos corresponde aos atos de autorizar, aprovar e executar a emissão de documentos no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e é inerente ao Ordenador de Despesa, ao Gestor Financeiro e aos demais servidores encarregados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, constituindo objeto de verificação na Conformidade dos Registros de Gestão, razão da necessária segregação.

§ 2º A regra prevista no caput poderá ser excepcionada, caso a Unidade Gestora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar outros servidores para exercer as funções de emitir documentos e de registrar a Conformidade dos Registros de Gestão, sendo, nesta hipótese, a conformidade registrada pelo Secretário de Liquidação de Despesas deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 19, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para a prática de atos relativos à transmissão de dados referentes à EFD Reinf.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso V, da Instrução Normativa RFB n. 2.043, de 12 de agosto de 2021, que impõe aos órgãos públicos a obrigação de apresentar a EFD-Reinf;

CONSIDERANDO o art. 19, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB n. 2005, de 29 de janeiro de 2021, que determina a obrigatoriedade da entrega da DCTFWeb em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem a partir de outubro de 2022, para os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB n. 2.066, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o acesso ao Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para a prática de atos com intuito de viabilizar a transmissão de dados referentes à EFD Reinf.

Art. 2º Será emitida procuração digital firmada pela Desembargadora Presidente nos termos exigidos pela Receita Federal.

Art. 3º Para a prática de atos para transmissão de dados referentes à EFD-Reinf e desdobramentos vinculados, junto à Receita Federal do Brasil,